



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 3/2019

O Conselho de Gestão da FPUL, na sua reunião de 9 de julho de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 8.º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas, no ano letivo 2019/2020, possa ser efetuado nos termos seguintes:

H) Curso Pós-Graduado de Especialização em Psicologia, área de Coaching Psicológico

- a) Propina aprovada – 3.500,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em sete prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 500,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
 - 3.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
 - 4.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
 - 5.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de fevereiro 2020;
 - 6.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de março de 2020;
 - 7.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de abril de 2020.

I) Outros Cursos Pós-Graduados de Especialização em Psicologia

- a) Propina aprovada – 1.500,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em quatro prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 375,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
 - 3.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
 - 4.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de março 2020.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 23 julho 2019.

O Diretor

(Prof. Doutor Luís Curral)